



JUSTIÇA FEDERAL EM PERNAMBUCO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Este Termo de Referência tem por finalidade descrever as especificações e condições para a aquisição de ares condicionados, tipo, SPLIT, para o edifício-sede 2. da Justiça Federal de Pernambuco, mediante licitação na modalidade pregão do tipo eletrônico.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE	UND	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Condicionador de ar tipo Split – Tipo pisso teto de 36.000 BTU inverter, 220V, ciclo frio ou reverso, gás Freon R-410A ou R-32, controle remoto sem fio, coeficiente de eficiência energética = 3,02.	398564	07	UN	R\$ 8.265,40	R\$ 57.857,80
02	Condicionador de ar tipo Split – Tipo hi wall de 30.000 BTU inverter, 220V, ciclo frio ou reverso, gás Freon R-410A OU R-32, controle remoto sem fio, coeficiente de eficiência energética = 3,02.	483097	05	UN	R\$ 5.365,70	R\$26.828,50

03	Condicionador de ar tipo Split – Tipo hi wall de 12.000 BTU inverte, 220V, ciclo frio ou reverso, gás Freon R-410A OU R-32, controle remoto sem fio, coeficiente de eficiência energética = 3,02.	458218	06	UN	R\$ 2.518,13	R\$10.072,52
04	Condicionador de ar tipo Split – Tipo cassete de 48.000 BTU inverte, 220V, ciclo frio ou reverso, gás Freon R-410A, controle remoto sem fio, coeficiente de eficiência energética = 3,02.	470880	01	UN	R\$ 12.791,65	R\$12.791,65
05	Condicionador de ar tipo Split – Tipo hi wall de 18.000 BTU inverte, 220V, ciclo frio ou reverso, gás Freon R-410A OU R-32, controle remoto sem fio, coeficiente de eficiência energética = 3,02.	458222	02	UN	R\$ 3.344,04	R\$ 6.688,08
TOTAL						R\$ 114.238,55

***Dados da contratação:**

Forma de Contratação: PREGÃO ELETRÔNICO

Fundamentação legal: Lei n.º 14.133/2021, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/1/2010 e Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65/2021 de 07/07/2021

Plano de Contratações Anual de 2026 JFPE-PE- GABNA-0033

Centro de Custo: 899 - GABNA - Investimento

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.12

Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 168312

Classe e código: 4130/13768

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item no sistema compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Poderão ser aceitos produtos equivalentes e/ou similares nos aspectos técnicos e estéticos desde que avaliados pela equipe de gestão e fiscalização do contrato.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de entrega do objeto licitado será de, no máximo, 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho, sendo válida a comunicação enviada por e-mail ou outra mensagem eletrônica, ou diretamente ao contratado.

1.4.1. A nota de empenho de que trata este item é o documento que formaliza a contratação, será emitida do tipo ordinário.

1.4.2. O prazo de que trata este item inicia-se e termina em dia útil.

1.5. Os produtos deverão ser novos, entregues devidamente protegidos e embalados, acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento e acompanhado da respectiva nota fiscal de fornecimento.

1.6. Local de entrega: A entrega deverá ser efetuada no seguinte endereço: Edifício-Sede, situado na Av. Recife, 6250 – Bairro do Jiquiá, Recife/PE, CEP 50.865-900.

1.7. O horário das entregas deverá ser das 09:00h às 16:00h, mediante prévio agendamento, através do telefone 81-3213.6163, Seção Administração Predial e Engenharia.

1.8. Os produtos ofertados deverão ter garantia mínima ao estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

1.9. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 114.238,55 (cento e quatorze mil duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A contratação tem por objetivo a aquisição dos itens necessários para compor a SEDE 2.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações [PAC], sob o registro **JFPE-PE- GABNA-0033**.

2.4. O processo de contratação do fornecimento descrito neste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei n.º 14.133/2021, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/1/2010 e Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65/2021 de 07/07/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução como todo, aquisição de itens para SEDE 2, se dará através de licitação na modalidade pregão, com base no art. 29, da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista o valor estimado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A participação no procedimento, em razão do valor dos itens, é restrita, exclusivamente, a microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o inciso I do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

4.2. Constituem requisitos para contratação, sem prejuízo da qualificação técnica prevista neste Termo de Referência:

a) regularidade com a Fazenda Nacional, compreendendo a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

b) regularidade com o FGTS;

c) regularidade da Justiça do Trabalho;

d) condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante certidão simplificada emitida pela Junta Comercial ou declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial, conforme dispõe o inciso I do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

4.3. Quanto à sustentabilidade – atender no couber a IN SLTI/MPOG nº 01 de 19/1/2010 e ainda:

a) Eficiência Energética e Etiquetagem - Os equipamentos deverão apresentar Selo de eficiência energética

b) O licitante deverá apresentar catálogo técnico do equipamento ofertado em sua proposta para a validação da exigência elencada no item 4.3.

c) Segurança Elétrica e Normas Técnicas ABNT - Os equipamentos deverão atender às normas de segurança da série ABNT NBR 60335, assim como às diretrizes internacionais alteradas conforme as normas IEC correspondentes, exigíveis para produtos eletrodomésticos seguros.

d) Consumo Racional de Água - No caso de equipamentos que utilizem água (e.g., máquinas de café com sistema de pré-aquecimento ou lavagem), deverá ser comprovado consumo eficiente de água.

e) Materiais Recicláveis e Embalagens Sustentáveis - Preferem-se equipamentos e embalagens produzidos com materiais reciclados ou recicláveis, conforme previsto na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS).

f) Durabilidade e Disponibilidade de Peças - Os equipamentos deverão ser de alta durabilidade, com facilidade de manutenção e disponibilidade de peças de reposição no mercado, em consonância com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

g) Redução de Impacto Ambiental / Gases Refrigerantes - Se aplicável, equipamentos que utilizem gases refrigerantes deverão utilizar substâncias de baixo Potencial de Aquecimento Global (GWP), em conformidade com o Decreto nº 99.280/1990 e a Emenda de Kigali ao Protocolo de Montreal, ratificada pelo Brasil.

4.4. Nas aquisições no âmbito da administração pública federal, deverão ser observados adicionalmente o Decreto nº 7.746/2012, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade em aquisições governamentais, e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 1/2019, que estabelece regras para aquisição de bens sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.5. As indicações de marcas e modelos serão usadas como referência podendo ser substituídas por equivalentes e/ou similares nos aspectos técnicos e estéticos desde que avaliados pela equipe de gestão e fiscalização do contrato e comprovada sua equivalência por meio de manuais.

Da exigência de amostra(s)

4.6. Para os materiais objetos deste Termo de Referência não serão pedidas amostras. No entanto, as licitantes deverão apresentar catálogos e/ou folders e/ou fichas técnicas ou quaisquer documentos que complementem as informações técnicas de modo a subsidiar uma melhor análise de proposta.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista o vulto da contratação e o baixo risco envolvido.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega do material é de 20 (vinte) dias corridos, em remessa única, contados do recebimento da nota de empenho.

5.1.1. O objeto da licitação é a aquisição de ares condicionados para a Sede 2. Poderá ser licitado em item único, ou seja, lote único contendo todas os equipamentos. No entanto, uma vez que se trata de objeto que pode ser dividido e contratado separadamente sem prejuízo para o conjunto do objeto e a competitividade do certame, a Comissão optou licitar por itens.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Edifício-Sede da JFPE, no Setor de PATRIMÔNIO, situado na Av Recife, 6250, Jiquiá, na cidade de Recife-PE, CEP. 50865-900, no horário de expediente, mediante prévio agendamento, pelo telefone (81) 3213.6163, com a apresentação da correspondente nota fiscal, no prazo estipulado, com indicação, entre outros elementos necessários, do número de unidades entregues e os preços unitário e total, além dos dados bancários da contratada e o número da nota de empenho a ser liquidada.

5.4. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega dos produtos, mediante assinatura do canhoto da nota fiscal por parte do (a) responsável pelo Setor de Patrimônio, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Não se procederá ao ateste da nota fiscal caso o material seja rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído, às suas custas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Também não se procederá ao ateste da nota fiscal caso sejam constatadas irregularidades no seu preenchimento por parte da contratada, que deverá saná-las no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

5.7. Sanadas as falhas, será reiniciada nova contagem de 5 (cinco) dias úteis para ateste da nota fiscal.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.9. O recebimento definitivo do material mediante ateste da nota fiscal implicará o término da vigência do contrato de fornecimento, sem prejuízo das obrigações inerentes à garantia do produto.

5.10. Não implicará prejuízo para o ateste da nota fiscal a ausência de representante do fornecedor no ato desse recebimento.

5.11. Os materiais serão recebidos definitivamente pela fiscalização, mediante ateste da nota fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da sua qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante ateste da nota fiscal

5.12. Nas situações elencadas nos itens 5.5 e 5.6, a fiscalização comunicará o fato à contratada, que terá 5 (cinco) dias úteis para sanar o problema, contados da comunicação.

5.13. O responsável pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Fiscalização

5.14. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da contratante, por meio do Setor de Administração Predial.

5.15. A fiscalização do contrato incumbirá à supervisão do Setor de Administração Predial.

5.16. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

5.17. A fiscalização por parte da contratante não exclui qualquer responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicando corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes ou prepostos, em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/21.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.18. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.19. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.20. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.21. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.22. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.23. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.24. O Contratado deverá realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no seguinte local: Edifício-Sede, situado na Av. Recife, 6250 – Bairro do Jiquiá, Recife/PE, CEP 50.865-900.

5.25. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação

do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.26. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.27. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

6.1. Os materiais devem estar em conformidade com a proposta apresentada e as especificações técnicas exigidas no certame.

6.2. Custos com emissão de documentos, taxas, bem como despesas com frete para entrega dos materiais, correrão por conta da empresa contratada.

6.3. Recebida a nota de empenho, a contratada deverá proceder à entrega da totalidade do produto solicitado rigorosamente de acordo com as especificações e condições apresentadas neste Termo de Referência e na sua proposta comercial.

6.4. No ato da entrega do produto proceder-se-á ao seu recebimento provisório mediante assinatura do canhoto da nota fiscal, cuja data corresponderá à de entrega, seguindo-se o recebimento definitivo na data do ateste da nota fiscal, assinada pelo Supervisor da Seção de Administração Predial e Engenharia, responsável pelo recebimento dos materiais, até o quinto dia útil seguinte.

6.5. A nota fiscal deverá ser apresentada pela contratada no ato da entrega do produto, e deverá indicar, entre outros elementos necessários, o número de unidades entregues e os preços unitário e total, além dos dados bancários da contratada e o número da nota de empenho a ser liquidada.

6.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta.

6.7. Os materiais rejeitados deverão ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, não se procedendo ao recebimento definitivo até ser satisfeita a exigência.

6.8. Não se procederá ao ateste da nota fiscal caso sejam constatadas irregularidades no preenchimento da nota fiscal por parte da contratada.

Neste caso, o Supervisor da Seção de Administração Predial e Engenharia comunicará o fato ao contratado, que terá 5 (cinco) dias para sanar o problema, contados da comunicação.

6.9. Sanadas as falhas, será reiniciada nova contagem de 5 (cinco) dias para ateste da nota fiscal.

6.10. Recebido o produto, mediante ateste da nota fiscal, o Supervisor da Seção de Administração Predial e Engenharia encaminhará a documentação à Seção de Orçamento e Finanças para pagamento, que deverá ocorrer até o quinto dia útil seguinte ao ateste.

6.11. Deverão ser juntados à nota fiscal, na data do ateste, os comprovantes de regularidade da contratada com a Fazenda Nacional, compreendendo a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, a seguridade social e o FGTS.

6.12. Durante o prazo de garantia do produto, eventuais irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a notificação.

6.13. Não implicará prejuízo para o ateste da nota fiscal a ausência de representante do fornecedor no ato desse recebimento.

6.14. O recebimento definitivo dos materiais mediante ateste da nota fiscal implicará o término da vigência do contrato de fornecimento, sem prejuízo das obrigações inerentes à garantia dos produtos.

6.15. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido, mediante requerimento da contratada, de encargos moratórios, apurados desde o primeiro dia útil subsequente ao término do prazo até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} ; I = \frac{(6/100)}{365} ; I = 0,00016438$$

6.16. A contratada decairá do direito aos encargos moratórios se não os requerer até 10 (dez) dias após a efetivação do crédito.

6.17. O recebimento por parte da Contratante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Contratada de entregar os materiais de acordo com as condições e especificações contidas no Edital, na proposta da Contratada e no Contrato, nem invalida qualquer reclamação que a Contratante venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de substituição;

6.18. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação dos equipamentos, de sua instalação inadequada ou dos materiais empregados

6.19. Os materiais devem estar em perfeitas condições de uso, devidamente protegidos e embalados contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais, dentro das especificações técnicas e níveis de desempenho exigidos, conforme a proposta apresentada, SEM ÔNUS DE FRETE PARA A CONTRATANTE

6.20. Caso os produtos sejam diferentes dos propostos ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do não recebimento, arcando a contratada com o ônus decorrente deste atraso.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 7, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

7.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

7.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

7.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Documentação necessária para habilitação fiscal

7.13. A documentação compreende:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, [e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN,] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.14. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$107.550,47 (cento e sete mil**

quinhentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela descrita no item 1.1 deste Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o contrato de acordo com as especificações e/ou condições deste Termo de Referência e de sua proposta comercial, bem como com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da contratante.

9.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos vícios, bem como pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90) e legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 118 da Lei n.º 14.133/2021.

9.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

9.4. Acondicionar os produtos em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento, que lhes confirmam a proteção necessária e a preservação da qualidade, responsabilizando-se pela sua remoção e de todos os materiais utilizados na entrega do objeto.

9.5. Responsabilizar-se por quaisquer despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os bens fornecidos.

9.6. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos bem como com os eventuais prejuízos causados à Administração ou a terceiros em razão do fornecimento.

9.7. Manter, durante a execução do contrato, a regularidade com a Fazenda Nacional e o FGTS, além da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90).

9.9. Substituir, às suas expensas, no mesmo prazo previsto para a entrega, contado a partir da data da comunicação, em mãos, via e-mail ou outro tipo de mensagem eletrônica, o(s) equipamento(s) fora das especificações e/ou condições predeterminadas.

9.10. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento do(s) equipamento(s).

10.2. Indicar fiscal do contrato responsável pelo seu acompanhamento.

10.3. Proceder aos recebimentos provisório e definitivo e conferência dos bens fornecidos no prazo estipulado.

10.4. Efetuar o pagamento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do ateste da nota fiscal, que deverá ocorrer até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal.

11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1. A participação no procedimento, em razão do valor dos itens, é restrita, exclusivamente, a microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o inciso I do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

11.2. Os proponentes deverão apresentar proposta de preços contendo:

a) especificações com discriminação detalhada dos materiais, constando marca,

referência, se houver, e quantidade, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência

b) preço, contemplando os valores unitário e total, em moeda nacional, já considerando todos os tributos, fretes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais, mesmo que não estejam registrados nestes documentos e demais custos que incidam direta ou indiretamente sobre o preço da mercadoria;

c) prazo de validade da proposta, mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação da proposta;

d) dados bancários da proponente, vedada a indicação de outra pessoa, física ou jurídica.

11.3. Será considerada vencedora a proposta de menor valor, desde que atendidas as exigências contidas neste Termo de Referência.

12. PENALIDADES

12.1. O fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas quanto à entrega dos materiais, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

a) Advertência, nos seguintes casos:

a.1) atraso de até 5 (cinco) dias no fornecimento do material ou na sua substituição quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas ou por defeito superveniente imputável ao contratado, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo previsto;

a.2) por qualquer falha no desempenho do(s) equipamento(s), quando se tratar de reincidência.

b) Multa moratória:

b.1) de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado não fornecido, incidente a partir do sexto dia de atraso no fornecimento ou na substituição, total ou parcial, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas ou por defeito superveniente imputável ao contratado;

b.2) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado não fornecido, por atraso no seu fornecimento ou na sua substituição, total ou parcial, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas ou por defeito superveniente imputável ao contratado, contado a partir do décimo sexto dia subsequente ao término do prazo previsto e até o trigésimo dia de atraso.

c) Multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total contratado não fornecido, após ultrapassado o trigésimo dia de atraso no fornecimento ou na sua substituição, total ou parcial, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas ou por defeito superveniente imputável ao contratado, ensejando, se couber, a anulação do empenho e a rescisão unilateral do contrato.

12.2. Para a mesma infração a sanção de multa absorverá a sanção de advertência e a multa compensatória absorverá a multa moratória.

12.3. O atraso a que alude a alínea “c” do item 12.1 ensejará a suspensão da contratada de participar de licitações e de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco pelo prazo de até 2 (dois) anos.

12.4. A multa será deduzida do valor do pagamento, salvo se o mesmo já houver sido efetuado, quando, nesse caso, será cobrada pela via administrativa, a ser quitada no prazo de 2 (dois) dias úteis e, não surtindo resultado, serão adotadas as medidas legais para inscrição da multa na Dívida Ativa da União.

12.5. Todas as penalidades serão registradas no Sistema Nacional de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

12.6. Para fins de dosagem da sanção, serão avaliados a gravidade da infração e os antecedentes do fornecedor no âmbito da Administração Pública Federal.

12.7. Assegurar-se-á ao contratado o pagamento pelos fornecimentos já efetuados, devidamente apurados, deduzidas as multas aplicadas.

12.8. As penalidades serão aplicadas ao contratado durante a vigência do contrato de fornecimento, salvo nas substituições do material durante o prazo de validade, reputando-se extinto o contrato com o ateste da nota fiscal.

12.9. Considera-se aplicada a penalidade:

- a) tratando-se de advertência ou multa, após a intimação da penalidade;
- b) tratando-se de suspensão de licitar e contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco, a partir da data da publicação da sanção no Diário Eletrônico Administrativo SJPE.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFERIR

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

13.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 0001/090009;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 168312;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.

13.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admitida a fusão da contratada com outra pessoa jurídica, bem como a sua cisão ou a incorporação a outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica a ser contratada todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação e mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, e que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado, com expressa anuência da contratante à continuidade do contrato.

15. ANEXO

Constituem anexos do presente Termo de Referência:

Anexo A – Estudos Preliminares



Documento assinado eletronicamente por **MARISE RIOS DINIZ, SUPERVISOR(A) ASSISTENTE**, em 06/04/2026, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5749318** e o código CRC **F0C72DE5**.